

Interoperabilidade tributária internacional: governança digital como caminho para justiça fiscal e desenvolvimento sustentável

Natacia Regina Fidelis Marinho Ferraz, Diogenes Matos Padilha Ferraz, Abimael Ortiz Barros, William Rodrigo Joanico, Katiucia Fernanda Ribeiro Batista de Castilho

Universidade Federal do Paraná

Palavras-chave: governança fiscal, tributação internacional, interoperabilidade tributária, justiça fiscal, objetivos de desenvolvimento sustentável

Introdução

Nas últimas décadas, a globalização econômica e a digitalização da economia transformaram profundamente a tributação internacional, expondo limites do regime tradicional de partilha de direitos fiscais e ampliando a necessidade de mecanismos mais sofisticados de cooperação tributária. A mobilidade transnacional de capitais, tangíveis e intangíveis, bem como a ascensão das corporações digitais, acentuaram práticas de erosão da base tributária e transferência de lucros (BEPS), colocando em xeque a capacidade dos Estados de financiar suas agendas societárias (Santos, 2023). Esse cenário desafia a ideia de que a política fiscal pode ser compreendida apenas em termos de soberania nacional, uma vez que a concorrência tributária prejudicial e o planejamento fiscal agressivo geram efeitos distributivos desiguais e corroem a legitimidade das instituições fiscais.

A interoperabilidade digital dos sistemas fiscais pode oferecer respostas significativas a esses desafios, tais como o projeto Tax Administration 3.0 da OCDE integrando sistemas de arrecadação em tempo real, baseados em dados compartilhados, promovendo maior transparência e eficiência administrativa (OECD, 2021). Da mesma forma, experiências como o uso da Inteligência Artificial Explicável (XAI) na fiscalização da renda digital demonstram como tecnologias emergentes podem fortalecer a segurança jurídica e a governança tributária (Bulara, 2023).

Contudo, o debate não se limita a questões técnicas, pois há um componente normativo e político que envolve legitimidade, justiça e equidade na ordem fiscal internacional. A análise da reforma promovida pelo Acordo Tributário Global de 2021 revela avanços como a introdução de um imposto mínimo global e a realocação de direitos de tributação aos países de mercado, mas ainda distante de uma redistribuição equânime que contemple as necessidades dos países em desenvolvimento (Santos, 2023; Becerra-Peña, Rosales-Soto & Gutiérrez Moreno, 2023). Bittencourt Júnior e Batista Júnior (2021) ressaltam que os arranjos atuais de cooperação fiscal carecem de legitimidade democrática, especialmente sob a perspectiva das economias emergentes, as quais frequentemente carecem de voz nos processos decisórios da OCDE.

Nesse contexto, a interoperabilidade digital dos sistemas tributários internacionais emerge como instrumento promissor para consolidar a confiança social, reduzir a corrupção e direcionar recursos públicos para políticas de desenvolvimento, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente os ODS 16 e 17 (United Nations, 2023; Corwin, M., Francisco, M., Gaspar, V., & Spiegel, S. 2024).

Ensaio teórico

O debate em torno da governança tributária internacional na era digital tem se intensificado à medida que a economia global se distancia das bases materiais tradicionais e passa a se estruturar em fluxos de dados, intangíveis e modelos de negócios altamente digitalizados. A literatura evidencia que os instrumentos clássicos de conexão fiscal, como residência e estabelecimento permanente, tornaram-se insuficientes para assegurar a justa alocação de receitas tributárias entre Estados, dando origem a uma crise de legitimidade na cooperação fiscal global (Bittencourt Júnior & Batista Júnior, 2021). Esse déficit democrático se manifesta especialmente na exclusão relativa dos países em desenvolvimento das negociações multilaterais, ainda que estes sejam os mais afetados pela erosão da base tributária e pela evasão internacional.

As discussões promovidas pela OCDE resultaram na formulação do Projeto BEPS, cujos pilares 1 e 2 simbolizam uma tentativa de resposta coletiva à crise do sistema tributário internacional. O Pilar 1 introduz a noção de “presença econômica significativa”, redefinindo o nexo de tributação para permitir a realocação parcial de lucros às jurisdições de mercado, enquanto o Pilar 2 estabelece um imposto mínimo global de 15% para grandes multinacionais, buscando mitigar a corrida ao fundo na competição fiscal (Becerra-Peña, Rosales-Soto & Gutiérrez Moreno, 2023). Ainda que inovadoras, tais medidas enfrentam críticas quanto à sua efetividade e abrangência, sobretudo no que se refere ao tratamento conferido às economias emergentes (Santos, 2023).

Nesse cenário, a literatura recente enfatiza o papel das tecnologias digitais como meio de superar desafios fiscais contemporâneos. A Tax Administration 3.0 da OCDE propõe uma transformação estrutural das administrações tributárias, com base em interoperabilidade de sistemas, automação de processos e integração em tempo real de informações fiscais, a fim de construir sistemas mais ágeis e transparentes (OECD, 2021). Ruz (2025) destaca que a interoperabilidade entre órgãos públicos pode gerar ganhos de até 1,5% do PIB em eficiência administrativa, demonstrando que a inovação tecnológica aplicada à tributação vai além de ganhos operacionais, configurando-se como política de desenvolvimento.

Bulara (2023) investiga a utilização de novas tecnologias para fiscalização tributária e identifica que o uso da Inteligência Artificial Explicável (XAI) como ferramenta para delimitação e fiscalização da renda digital, especialmente no contexto do Pilar 1 do BEPS, e segundo a autora, a XAI oferece ganhos em termos de governança, segurança jurídica e compliance tributário, ainda que apresente desafios relacionados à opacidade algorítmica e à proteção de dados pessoais. Essas tensões evidenciam a necessidade de equilibrar inovação tecnológica e direitos fundamentais, conforme alertam Diouf, A., Khene, C., & Faith, B. (2024) para a importância da inclusão digital e da proteção da privacidade no desenho das infraestruturas fiscais digitais.

Outro vetor central da literatura é a transparência fiscal, alcançada por meio do intercâmbio automático de informações. Gadžo e Klemen?ic (2017) destacam que a adoção do Common Reporting Standard (CRS) pela OCDE consolidou o padrão de troca automática de dados financeiros como elemento-chave dos sistemas fiscais modernos, permitindo aos Estados identificar ativos offshore e combater a evasão internacional em larga escala, no entanto, apesar de avanços significativos, permanecem desafios relacionados à coordenação entre diferentes modelos, como o FATCA norte-americano, e à proteção dos direitos dos contribuintes.

Em paralelo, a ONU (2023, 2024) tem reforçado que a tributação constitui alicerço do financiamento do desenvolvimento sustentável, vinculando diretamente a cooperação fiscal internacional ao alcance dos ODS, em especial os ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes) e 17 (parcerias para implementação). Brokelind e van Thiel (2020), por sua vez, exploram a sustentabilidade tributária como categoria normativa, indicando que sistemas fiscais progressivos e cooperativos não apenas garantem arrecadação, mas também promovem legitimidade institucional e redução das desigualdades.

Assim, a literatura converge em três pontos como a crise do regime tributário internacional atual em decorrência digitalização da economia, a interoperabilidade digital e o uso de tecnologias para fortalecer a governança fiscal, e a cooperação tributária internacional orientada por princípios de equidade e inclusão como condição indispensável para o financiamento da Agenda 2030.

Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em revisão de literatura, com o objetivo de analisar as possibilidades e os desafios da interoperabilidade digital dos sistemas tributários internacionais no fortalecimento da governança pública, na promoção da justiça fiscal e no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Para a revisão bibliográfica, utilizaram-se as palavras-chave: “interoperabilidade tributária”, “digital taxation”, “tax governance”, “justice fiscal”, “sustainable development goals” e “governança digital fiscal”, pesquisadas no sistema Semantic Scholar, considerando artigos publicados entre 2016

e 2024. Além de artigos científicos, foram examinados documentos e relatórios de organismos internacionais. A análise seguiu enfoque crítico-interpretativo, priorizando a identificação das convergências e tensões entre literatura acadêmica, práticas institucionais e normativas internacionais. Essa triangulação entre artigos e documentos oficiais buscou garantir não apenas consistência conceitual, mas também relevância prática, situando o debate na interface entre direito internacional tributário, governança digital e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.

Resultados e discussões

A interoperabilidade digital dos sistemas tributários internacionais são vetores para o fortalecimento da governança pública, uma vez que amplia a eficiência administrativa, moderniza a fiscalização e fortalece a transparência. Iniciativas como a Tax Administration 3.0 da OCDE (OECD, 2021) e o relatório do CIAT apresentado por Ruz (2025) indicam que a integração digital de dados em tempo real reduz custos burocráticos, melhora a precisão das informações fiscais e pode gerar ganhos de até 1,5% do PIB. O uso de ferramentas tecnológicas, como a Inteligência Artificial Explicável (XAI) para a identificação de rendas digitais (Bulara, 2023), somado a experiências nacionais como o sistema FIS em Goiás, demonstra o potencial de big data e analytics para detectar fraudes de forma seletiva e menos onerosa. Além disso, a interoperabilidade, ao permitir maior intercâmbio de dados e acesso público a informações sobre gastos e arrecadação, como no TBS InfoBase do Canadá e no X-Road da Estônia, fortalece a confiança social, reduz a opacidade fiscal e promove programas de compliance cooperativo, alinhados à boa-fé e à prevenção de litígios.

No campo da justiça fiscal, a interoperabilidade digital é apontada como resposta estruturante para enfrentar a erosão da base tributária e a transferência de lucros (BEPS). O Acordo Tributário Global introduziu mecanismos inovadores como a tributação mínima global de 15% e a realocação parcial de lucros para países de mercado (Santos, 2023), buscando corrigir distorções da economia digital. Complementarmente, o intercâmbio automático de informações financeiras, implementado pelo FATCA e pelo Common Reporting Standard (CRS), já demonstrou capacidade de recuperar bilhões em receitas fiscais antes ocultadas em contas offshore (Gadžo & Klemenčič, 2017). Essas medidas, embora representem avanços, são criticadas por seu caráter limitado e por não contemplarem plenamente os interesses de países em desenvolvimento (Becerra-Peña, Rosales-Soto & Gutiérrez Moreno, 2023; Bittencourt Júnior & Batista Júnior, 2021). A ONU (2023), assim como, Corwin, M., Francisco, M., Gaspar, V., & Spiegel, S. (2024) reforçam que a cooperação tributária internacional é imprescindível para a consecução dos ODS, especialmente no tocante à redução dos fluxos ilícitos e à mobilização de recursos domésticos (ODS 16 e 17), sendo que a interoperabilidade digital amplia a capacidade arrecadatória e contribui para políticas públicas em áreas como saúde, educação e proteção social, fortalecendo também os ODS 1 e 10.

Assim, a interoperabilidade digital se apresenta como caminho promissor para consolidar instituições fiscais mais inclusivas e eficazes, desde que acompanhada de consensos políticos, legitimidade democrática, fortalecimento técnico dos países em desenvolvimento e garantias de proteção de dados, de modo a transformar-se em instrumento efetivo de promoção da Agenda 2030.

Contribuição

O presente trabalho evidencia que o campo do Direito Internacional Tributário e da governança digital deve ser explorado como um eixo central da gestão da informação pública, aproximando a esfera jurídica da tecnológica e promovendo implicações relevantes para políticas públicas, instituições fiscais e pesquisas futuras.

Referências

Becerra-Peña, D. L., Rosales-Soto, A., & Gutiérrez Moreno, P. (2023). Desafíos tributarios de la digitalización de la economía: una reflexión en torno al Proyecto BEPS. *The Anáhuac Journal*, 23(1), 12–22.

<https://doi.org/10.36105/theanahuacjour.2023v23n1.01>

Bittencourt Júnior, R. A., & Batista Júnior, O. A. (2021). Crise de legitimidade nas políticas globais de cooperação fiscal e possíveis soluções. *Revista Direito Tributário Internacional Atual*, 10(5), 138–169. <https://doi.org/10.46801/2595-7155-rdtia-n10-7>

Brokelind, C., & van Thiel, S. (Eds.). (2020). Tax sustainability in an EU and international context. Amsterdam: IBFD. Disponível em:
https://www.ibfd.org/sites/default/files/2021-04/20_007_Tax_Sustainability_in_an_EU_and_International_Context_final_web.pdf

Bulara, V. (2023). Inteligência artificial explicável e o desafio da tributação da renda digital no contexto do Pilar 1 do BEPS. *Revista Direito Tributário Internacional Atual*, 9(2), 101–125. <https://doi.org/10.46801/2595-7155.12.7.2023.2368>

Corwin, M., Francisco, M., Gaspar, V., & Spiegel, S. (2024). Taxation and the Sustainable Development Goals: The role of the PCT. Platform for Collaboration on Tax. <https://www.tax-platform.org/news/blog/Taxation-and-the-Sustainable-Development-Goals>

Diouf, A., Khene, C., & Faith, B. (2024). The digital transformation of tax administrations: What's in it for low-income countries? International Centre for Tax and Development (ICTD). <https://www.ictd.ac/blog/digital-transformation-of-tax-administrations-whats-in-it-for-low-income-countries/>

European Parliament. (2022). Resolution on fair taxation and digital governance.

Brussels: European Parliament. Disponível em:

https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0082_EN.html?utm_source=chatgpt.com

Gadžo, S., & Klemen?ic, I. (2017). Effective international information exchange as a key element of modern tax systems: Promises and pitfalls of the OECD's common reporting standard. *Public Sector Economics*, 41(2), 207–226. <https://doi.org/10.3326/pse.41.2.3>

Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD. (2021). Tax Administration 3.0: The digital transformation of tax administration. Paris: OECD Publishing. Disponível em: <https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/topics/policy-issues/tax-administration/tax-administration-3-0-from-vision-to-strategy.pdf>

Platform for Collaboration on Tax. (2024). Taxation and the Sustainable Development Goals. Tax Platform. <https://www.tax-platform.org/news/blog/Taxation-and-the-Sustainable-Development-Goals>

Ruz, C. (2025). Systems integration in Tax Administration 3.0 (Part 1). Centro Interamericano de Administraciones Tributarias (CIAT). <https://www.ciat.org/systems-integration-in-tax-administration-3-0-part-1/?lang=en>

Santos, M. (2023). Justiça internacional e o regime tributário internacional: uma análise do Acordo Tributário Global. *Revista Direito Tributário Internacional Atual*, 11(1), 45–72. <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2023v32n3art03>

United Nations. (2023). Report on the implementation of SDG 16. New York: UN DESA. Disponível em: https://unstats.un.org/sdgs/report/2023/extended-report/Extended-Report_Goal-16.pdf